

LEI Nº 287 DE 17 DE NOVEMBRO DE 1993.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores municipais, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 35% (trinta e cinco por cento) aos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo, bem como aos funcionários da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha retroativo a 1º de novembro de 1993.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os Crédito Adicionais Suplementares para atender as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de novembro de 1993.

*Marcos*  
MARCEL MARTINS ESTEVES  
Prefeito

*Manoel Roberto Bittencourt*  
MARCEL ROBERTO BITTENCOURT  
Procurador Jurídico

*Eloir*  
ELOIR ESTEVES  
Secretário de Administração

*Uberto de Almeida Soares*  
UBERTO DE ALMEIDA SOARES  
Secretário de Fazenda

*Giovanni Cordelino de Souza*  
GIOVANNI CORDELINO DE SOUZA  
Secretário de Saúde

PUBLICADO D. O. do MUNICÍPIO

em 18 / 11 / 1993 ... 04P